



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 186/2020**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 377/2020**

**PARECER DA CCJR Nº 129/2020**

A Diretoria Jurídica desta Casa de Leis orientou a devolução da Proposição ao Poder Executivo para que realizasse alterações pontuais no Projeto, tendo em vista, principalmente, prevenir a Administração de eventual ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal. Em sequência, o Autor restituiu a Matéria com as alterações sugeridas, sendo exarado parecer favorável pela Diretoria Jurídica.

Diante do atual cenário de Urgência e Emergência em Saúde Pública, o Município, assim como os demais entes federativos, enfrenta uma situação atípica e calamitosa, o que demanda uma atuação urgente e proficiente do Poder Público no combate contra o Coronavírus, com adoção de inúmeras medidas sanitárias e administrativas que produzam resultados céleres e eficazes para superar o Estado de Calamidade Pública.

A Matéria em apreço visa ao atendimento, em dias não habituais, de pacientes com suspeita ou confirmação de contágio da doença, o que justifica a sua aprovação.

Dessarte, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância em saúde pública, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**.

Sala das Comissões, 5 de outubro de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádío  
MEMBRO